



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, TORNA PÚBLICO, OS ATOS NORMATIVOS QUE PRATICOU NO PERÍODO 01 A 31 DE JANEIRO, A SABER:

PORTARIA N.º 001/2017

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O PROVIMENTO DE CARGO COMISSONADO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de acordo com o **Artigo 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno**, considerando a necessidade dos serviços contábeis,

considerando a Lei n.º 725/2005 de 21/02/2005 que **“Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal/ES”.**

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o **SR. ADAIR LUCAS**, no Cargo de Técnico em Contabilidade, de caráter comissionado, CC-1, Anexo IV, da Lei n.º 725/2005 de 21/02/2005 que **“Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal/ES”.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Câmara Municipal de Itarana, E/S, em 02 de janeiro de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente da CMI/ES

PORTARIA N.º 002/2017

“Nomeia Fiscal de Contratos”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 114, da Lei Orgânica Municipal e disposições do Artigo 35, II, XIII e XXVI do Regimento Interno desta Casa; considerando o atendimento à Lei Federal nº 8666/93, que **“Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências”;** considerando o disposto na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que **“Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES”,** no ITEM III, nº 1-1.7 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 1 - DO FISCAL DE CONTRATO

considerando os procedimentos contratuais para o Exercício Financeiro de 2017;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor **GERALDO ANTONIO DAL'COL**, matrícula **000011**, como Fiscal dos Contratos e Aditamentos firmados por esta Casa de Leis para execução no Exercício Financeiro de 2017, a seguir discriminados e os que vierem a ser firmados dentro do exercício:

1- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

LOCADOR: ESPÓLIO DE AMÉLIA MARCOLINA DALMONECH BECALLI, representada por MARIA MADALENA BECALLI GASPARINO.

OBJETO: a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 1.255,07 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos), que será devidamente corrigido de acordo com índice do INPC-IBGE na data de aniversário do contrato, com valor global de R\$ 15.060,84 (quinze mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Mensal - R\$ 1.255,07 (hum mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sete centavos);

Global de R\$ 15.060,84 (quinze mil, sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

DATA DO CONTRATO: 29/12/2016.

VIGÊNCIA: a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

2- QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2013:

CONTRATADO: EMPRESA E & L - PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.

OBJETO: a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 3.377,05 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos), com valor global de R\$ 40.524,60 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Mensal - R\$ 3.377,05 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e cinco centavos);

Global - R\$ 40.524,60 (quarenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 29/12/2016.

VIGÊNCIA: a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

3- TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2014:

CONTRATADO: EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP.

OBJETO: a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de



R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais), com valor global de R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Mensal - R\$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais);

Global: R\$ 21.240,00 (vinte e um mil, duzentos e quarenta reais).

DATA DO CONTRATO: 29/12/2016.

VIGÊNCIA: a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

4- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015:

CONTRATADO: EMPRESA ITASIS INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Global de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 29/12/2016.

VIGÊNCIA: a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

5- PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2016:

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL - ACITA

OBJETO: a repactuação do Contrato, mantendo-se o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

VALOR: Mensal - R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

DATA DO CONTRATO: 30/12/2016

VIGÊNCIA: a partir de zero hora do dia 1º de janeiro de 2017 até vinte quatro horas do dia 31 de dezembro de 2017.

6- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016:

CONTRATADO: EMPRESA ERCÍLIO MOREIRA FRIZZERA.

OBJETO: a prestação de Serviços de Filmagem e Fotografia da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeita, Vereadores, bem como eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana, a ser realizada na data de 1º de janeiro, com início previsto para as 09:00 horas, no Salão Paroquial da Igreja Católica localizada no Centro da cidade de Itarana-ES.

VALOR: GLOBAL DE R\$ 3.960,00 (TRES MIL, NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

DATA DO CONTRATO: 26/12/2016.

VIGÊNCIA: durante o período exigido para seu cumprimento, iniciando-se na data de 01 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Ao Fiscal de Contratos ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 004 de 26/03/2015, que "Dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres da Câmara Municipal de Itarana/ES", no ITEM III, nº 1-1.7 e no ITEM V - RESPONSABILIDADES, nº 1 - DO FISCAL DE CONTRATO, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

1.2 - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário;

1.3 - controlar o prazo de vigência do Contrato;

1.4 - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

1.5 - comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

1.6 - solicitar, à unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

1.7 - autorizar, formalmente, quando do término da vigência do Contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

1.8 - manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

1.9 - encaminhar à autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

1.10 - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

1.11 - receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

1.12 - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pela Secretaria, imediatamente após sua nomeação uma pasta contendo as cópias de todos os contratos, seus anexos, aditamentos e de outros documentos pertinentes aptos a garantir-lhes o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal de Contratos amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos e aditamentos sob fiscalização.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/01/2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 02 de janeiro de 2017.



EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

PORTARIA Nº 003/2017

“Concede Férias a Servidor”

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno; considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 78 -F , de nº 523 em 19 de dezembro de 2016;

considerando o Art. 63, “caput” – Capítulo V – do Título IV “Dos Direitos e das Vantagens”, da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora **JAULETE DE LIMA MALTA**, Secretária Geral em exercício deste Legislativo, para o período de **09/01/2017 a 07/02/2017**, referente à 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 04 de janeiro de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente da CMI/ES

PORTARIA Nº 004/2017

“Concede Férias a Servidor”

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno; considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls 78-F , de nº 522 em 19 de dezembro de 2016;

considerando o Art. 63, “caput” – Capítulo V – do Título IV “Dos Direitos e das Vantagens”, da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **GERALDO ANTONIO DAL COL**, Assistente Legislativo e Administrativo em Exercício deste Legislativo, para o período de **09/01/2017 a 07/02/2017**, referente a 01/11/2015

a 31/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 04 de janeiro de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente da CMI/ES

PORTARIA Nº 005/2017

“Concede Férias a Servidor”.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o Art. 35, Incisos II, XIII e XXXI do Regimento Interno; considerando o teor do Requerimento protocolizado às Fls. 78-F , de nº 521 em 19 de dezembro de 2016;

considerando o Art. 63, “caput” – Capítulo V – do Título IV “Dos Direitos e das Vantagens”, da **Lei nº 783/2007 de 03/07/2007** “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itarana/ES,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA BERNADETE DE MARTIN ROLA**, Controladora Interna deste Legislativo, para o período de **09/01/2017 a 07/02/2017**, referente a 01/11/2015 a 31/10/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 09/01/2017.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 04 de janeiro de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente da CMI/ES

PORTARIA Nº 006/2017

DETERMINA FUNCIONAMENTO DE PROTOCOLO.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

considerando que os servidores Geraldo Antônio Dal’Col – Assistente Legislativo e Administrativo em exercício, Maria Bernadete De Martin Rola – Controladora Interna e Jaudete de Lima Malta – Secretária Geral em exercício estarão em gozo de férias a partir de 09/01 conforme Portarias nº 003, 004 e 005/2017;

considerando que o protocolo tem atividades diárias que não podem parar,



RESOLVE

Art. 1º. Determinar o servidor Adair Lucas – Técnico em Contabilidade, que proceda todos os atos referentes ao serviço de protocolo no período de 09/01 a 07/02/2017.

ART. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 09 de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 04 de janeiro de 2017.

EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA

Presidente

NOTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO SEU ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO, DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO E DA SECRETARIA GERAL, TORNA PÚBLICO, em atendimento ao **Princípio Constitucional da "Publicidade"**, à **Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2001**, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências", **CAPÍTULO IX, DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, SEÇÃO IV, DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, em seu**

Art. 55, § 2º. O Relatório será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder, **com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.**

E também, atendendo à **Instrução Normativa da CMI/ES, IN SCO Nº 003/2014**, que "Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a geração e **publicação** dos demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015,

TORNA PÚBLICO

- **O RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- RGF, referente ao 2º (Segundo) Semestre de 2016, que é** um dos instrumentos de **Transparência da Gestão Fiscal**, criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que objetiva o controle, o monitoramento e **a publicidade do cumprimento**, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF com *"Despesa com Pessoal, Restos a pagar processados e Disponibilidade de Caixa"*.
- Todos esses limites definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida-RCL do Município de Itarana/ES.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, a partir do dia 07 de fevereiro (por estarem os servidores em férias até esta data), sendo de segunda a sexta-feira, das 7 às 13 horas, e nas

segundas e últimas quartas-feiras do mês, das 14 horas até o horário de encerramento das Sessões Ordinárias, na Secretaria Administrativa, no Endereço: Travessa Becalli, nº 46, Centro, Itarana/ES.

Itarana/ES, 26 de janeiro de 2017.

Maria Bernadete De Martin Rola
CI/CMI/ES - Port. Nº 015/2013

SEGUE PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO - RGF, NA ÍNTEGRA NO LINK "CONTROLE INTERNO, EM DATA DE 26/01/2017.

OBS:

Para dirimir quaisquer dúvidas em relação ao material publicado, favor entrar em contato pelos Telefones **27 37201404** ou **27 99903 3316**, **de segunda a sexta-feira, das 07 às 13 horas a exceção das segundas e últimas quartas-feiras do mês em que o horário é a partir das 14 horas ou pelo email secretaria@camaraitarana.es.gov.**